

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS

EDITAL
Pregão eletrônico Nº 02-2024

Boletim 03

A Pregoeira do Sescop/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n. 005/2023 da mesma entidade, vem apresentar resposta aos questionamentos realizados por possíveis licitantes, nos termos que seguem:

Questionamento 01:

Servimos do presente e-mail para requerer os seguintes esclarecimentos:

7.10 Às notas fiscais/faturas deverão ser anexados os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aérea ou outro transporte emitido, bem como os demais serviços prestados, com a respectiva cópia da requisição e da fatura emitida pela companhia responsável.

1. Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, **acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s)** e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser **acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais** da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Resposta: **Sim, acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada.**

Questionamento 02:

2. **Dúvida quanto ao envio de lances e cadastramento da proposta no sistema, com valores zero:**

2.1. Será aceito **cadastramento da proposta no sistema eletrônico** utilizando o valor de R\$ 0,00 (zero reais) | 0,00% (zero por cento) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

1.2. O sistema permitirá valor total igual a R\$ 0,00? Considerando que o sistema não permite cadastramento/lance no valor de R\$ 0,00 (com duas casas decimais) é comum os licitantes cadastrarem o valor com 04 casas decimais, de modo que o pregoeiro desconsidera as duas últimas casas decimais (R\$ 0,00**01**) ou (0,0001%), resultando no valor de R\$ 0,00 | 0,00%. Será permitido o cadastramento nesses moldes?

1.3. O menor valor aceito será R\$ 0,01 ou 0,01%? Ou R\$ 0,0001 | 0,0001%?

1.1. Resposta: Conforme item 4.2 do presente edital;

“O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor global do lote, expresso em Real (R\$) e **com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.”

O Presente boletim será publicado no site do SESCOOP/RS:
<http://www.sescoopr.rs.coop.br/publicacoes/licitacoes/>

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitações